

Câmara Municipal de Itabe



CNPJ:: 16.234.544/0001-58

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 17-2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA ROSAPEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA -ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. ALEX ALVES VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua David Manzoli, n° 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa "ROSAPEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME", situada na Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº 837, térreo, Bairro Gusmão, Eunápolis/BA, CEP: 45.820-970, inscrita no CNPJ sob nº. 32.685.992/0001-24, denominando-se simplesmente de CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 08/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Aquisição de 04 (quatro) pneus 195/55R15 para troca e manutenção em veículo de placa PJN 8943 (Voyage) e 02 (dois) 175/70R14 para reposição em veículo de placa OKP 7215 (Gol), ambos de propriedade da Câmara Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 17/2017 e do ato que homologou a Dispensa de Licitação nº 08/2017.

Cláusula Segunda - Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento do fornecimento dos materiais, objeto do instrumento contratual ora definido, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira - Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **09 de Junho de 2017** à **30 de Junho de 2017**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor global do presente contrato será de R\$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais)

Cláusula Quinta - Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Itabe

CNPJ.: 16.234.544/0001-58

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos materiais ora contratados será realizado em parcelas mensais, conforme a demanda dos mesmos, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 - Poder Legislativo

101 - Câmara Municipal

4001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.30-00 - Material de Consumo

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona - Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 09 de Junho de 2017.

CÂMARA	MUNICIPAL	DE	ITABEL	A
Alex Alve	MUNICIPAL s Vieira			
Contratant				

ROSAPEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA Contratada

Av. Luiz Eduardo Magalhães, 837 Gue CEP: 49920-970 Eunapolis- Bahia

Testemunhas:	1	111.	
Assinatura: Komiller Doung	ok i	Huwa	
RG N°: 10839869444			
Assinatura: Nunlin			
RG Nº: 8767972142 SSO	164-		